



# *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº016/2014

### **Processo n.º 095/2014**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para realizar a revisão de serviços de mão de Obra da Pá Carregadeira WA200-5 da marca KOMAT'SU.

### **JUSTIFICATIVA**

**Considerando** que foi adquirida por esta prefeitura uma Pá Carregadeira nova no ano de 2014, através de recursos Estaduais, da marca KOMATSU;

**Considerando** que esta revisão faz parte do procedimento de garantia da Pá Carregadeira conforme consta no manual do proprietário;

**Considerando** que foi realizada o processo de dispensa nº 015/2014, para aquisição das peças que faz parte do procedimento de garantia da Pá Carregadeira conforme consta no manual do proprietário, porém não foi realizada a prestação de serviços;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação para Contratação de uma empresa para realizar a revisão de serviços de mão de Obra da Pá Carregadeira WA200-5 da marca KOMAT'SU;

Este processo de dispensa de licitação está pautada no artigo 24, XVII, da Lei 8.666, considerando que esta contratação é de extrema necessidade e urgência, a fim de não perder a garantia dos equipamentos.

Baseado na cotação de preços em anexos, da empresa: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, e constatado neste caso não tem como outra empresa exercer o serviço, por se tratar de uma garantia de fábrica, onde o preço proposto está de acordo com praticado no mercado, totalizando um valor de R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas que a vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno vincula o interesse da Administração. “ In, Comentários à Lei de Licitações e contratações da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso - PR, 03 de Dezembro de 2014.



***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR***

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

*Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320*

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

**RAQUEL DOS SANTOS DE ABREU**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva**

Secretario

**Marilda Rosa do Nascimento da Silva**

Membro

**Izabel Ramos**

Membro

**Maurílio Cezar Romão**

Membro